

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – LICITAÇÃO CODEVASF Nº 90008/2024.

Resposta à consulta formulada por **EDIMAR MATHEUS DE OLIVEIRA**, enviada via e-mail no dia **08/07/2024**, às **15h13min**, referente ao edital da Licitação Codevasf nº **90008/2024**, que tem por objeto a Alienação de 10 (dez) Unidades Parcelares Empresariais para Implantação de Empreendimentos de Agricultura Irrigada, no Projeto Público Formoso – Setor H, Localizado no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

QUESTIONAMENTO:

“Boa tarde!

Meu nome é Edimar Matheus de Oliveira, sou morador de Bom Jesus da Lapa, e gostaria de saber se o pagamento da primeira parcela do valor de um lote empresarial do Projeto Formoso H, que porventura vier a ser arrematado no próximo leilão da CODEVASF, a ser realizado no dia 14/09/2024, deverá ser feita no ato da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel ou apenas depois dos anos de carência requerido pelo licitante.

Gentileza esclarecer-me a dúvida acima citada.

Desde já, meu muito obrigado.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

EDIMAR MATHEUS DE OLIVEIRA,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 90008/2024**, o (a) **empregado (a) ÍCARO RODRIGUES, Gerente da Gerência Regional de Suporte Integrado - 2ª/GRS**, responde o seguinte:

Prezados, bom dia!

Segue resposta ao questionamento:

Conforme itens 9.1.1 e 12.1 do respectivo Edital, as duas formas citadas serão válidas:

O valor da primeira parcela poderá ser efetuada à vista no momento da assinatura do instrumento contratual no caso de preço total ofertado correspondente ao ano 1 ou caso o licitante escolha ofertar preço com 2

(dois) anos de carência, a primeira parcela será efetuada exatamente 2 (dois) anos após a assinatura do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Bom Jesus da Lapa – BA, 08/07/2024.

Ana Maiara Veiga Pereira

Chefe Substituta da Secretaria Regional de Licitações - 2ª/SL
Decisão nº 789/2023.